



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 119/2022**  
**Processo LC nº 282 – Homologado em 07/10/2022**

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CLOVIS SPIES & CIA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, a empresa **CLOVIS SPIES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.217.428/0001-30, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, nº 737, Centro, Município de Entre Rios do Oeste – PR, CEP: 85988-000, telefone para contato (45) 3257-1575 / (45) 99947-8888, e-mail: cs.eletromotor@hotmail.com, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. Clovis Spies, portador da Célula de Identidade nº 6.101.334-2 e do CPF nº 886.353.339-34, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para o futuro e eventual fornecimento de equipamentos/materiais e prestação de serviços para utilização junto aos Telecomandos dos Poços Artesianos e Reservatórios, bem como material e serviço para a manutenção dos Painéis das Bombas de Propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme especificações, quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA    | QTD | UN | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|------|------|--|----------|-----|----|----------|-----------|
| 1    | 1    | Telecomando LITE V2 Slim Receptor / 149,170 MHz / 2SD / 1SD Falha    | INFINIUM | 4   | Un | 2.880,00 | 11.520,00 |
| 1    | 2    | Telecomando LITE V2 Slim Transmissor / 0,3W / 149,170MHz / 2ED       | INFINIUM | 4   | Un | 2.880,00 | 11.520,00 |
| 1    | 3    | Telecomando AISE Plus Transceptor /1W/170MHz/8ED/8SD/4EA/2SA/Display | INFINIUM | 4   | Un | 3.468,33 | 13.873,32 |
| 1    | 4    | Telecomando GSM Transceptor / Quadri Band / 8ED / 8SD                | INFINIUM | 2   | Un | 3.410,00 | 6.820,00  |
| 1    | 5    | Transmissor de nível Hidrostático / 20MCA / 30 metros de cabo        | INFINIUM | 2   | Un | 3.002,20 | 6.004,40  |
| 1    | 6    | Telecomando LEPTON Plus-Y Receptor / 307,200MHz / 2SD / 1SD Falha    | INFINIUM | 4   | Un | 1.980,60 | 7.922,40  |
| 1    | 7    | Telecomando LEPTON Plus-Y Transmissor / 28dB / 307,200MHz / 2ED      | INFINIUM | 4   | Un | 1.980,60 | 7.922,40  |
| 1    | 8    | Serviço de reparo placa telecomando LITE V2                          | PRÓPRIA  | 10  | Un | 980,00   | 9.800,00  |
| 1    | 9    | Serviço de reparo placa telecomando LEPTON                           | PRÓPRIA  | 10  | Un | 880,00   | 8.800,00  |
| 1    | 10   | Serviço de manutenção em campo para rádios de Telecomando            | PRÓPRIA  | 20  | Un | 2.800,00 | 56.000,00 |



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

|    |    |  |           |     |     |          |           |
|----|----|--|-----------|-----|-----|----------|-----------|
| 1  | 11 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELECOMANDO                               | PRÓPRIA   | 10  | Un  | 4.600,00 | 46.000,00 |
| 2  | 1  | ANTENA YAGI 8dB 149,170 MHz  | INFINIUM  | 10  | Un  | 782,00   | 7.820,00  |
| 3  | 1  | Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A tomada                        | INFINIUM  | 15  | Un  | 223,40   | 3.351,00  |
| 4  | 1  | Cabo interligação (SMA Macho e UHF Macho 70 cm)                    | INFINIUM  | 6   | Un  | 213,00   | 1.278,00  |
| 5  | 1  | Centelhador UHF com suporte em PVC                                 | INFINIUM  | 6   | Un  | 48,70    | 292,20    |
| 6  | 1  | Conector UHF Macho para RG58                                       | INFINIUM  | 20  | Un  | 48,70    | 974,00    |
| 7  | 1  | Conector SMA Macho para RG58                                       | INFINIUM  | 20  | Un  | 48,70    | 974,00    |
| 8  | 1  | Cabo de RF RG-58   | INFINIUM  | 100 | Un  | 13,22    | 1.322,00  |
| 9  | 1  | Conjunto Alimentação Solar 10W com bateria 12V                     | INFINIUM  | 8   | Un  | 1.440,00 | 11.520,00 |
| 10 | 1  | Bateria 12V 7 Ah   | MOURA     | 16  | Un  | 216,00   | 3.456,00  |
| 11 | 1  | SELO MECANICO INOX 1.1/4" TS-P VITON                               | SELOBRAS  | 10  | Un  | 176,20   | 1.762,00  |
| 11 | 2  | ROLAMENTO 6308C3 ZZ NSK  | NSK       | 20  | Un  | 138,80   | 2.776,00  |
| 11 | 3  | ROLAMENTO 6204 ZZ C3 NSK   | NSK       | 20  | Un  | 32,20    | 644,00    |
| 11 | 4  | ESPAGUETI OLEADO 10MM 130  | JOTAVEL   | 20  | Pct | 14,40    | 288,00    |
| 11 | 5  | REBOBINAGEM MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO                               | PRÓPRIA   | 100 | Un  | 240,00   | 24.000,00 |
| 11 | 6  | SINALEIRO LED A22-22MM 220/110V COLORIDO                           | SIBRATEC  | 20  | Un  | 85,10    | 1.702,00  |
| 11 | 7  | VENTOINHA MOD 112 2P.F.28,00MM C/CHAVETA                           | WEG       | 10  | Un  | 46,00    | 460,00    |
| 11 | 8  | PAPEL ISOLEX 0,30MM  | JOTAVEL   | 5   | Kg  | 80,40    | 402,00    |
| 11 | 9  | VERNIZ ISOLANTE 1303/1333 AR 5LT                                   | WEG       | 10  | Lt  | 143,22   | 1.432,20  |
| 11 | 10 | FIO COBRE ESMALTADO 20 AWG   | CORFIO    | 100 | Kg  | 142,20   | 14.220,00 |
| 11 | 11 | FIO COBRE ESMALTADO 21 AWG   | CORFIO    | 100 | Kg  | 142,20   | 14.220,00 |
| 11 | 12 | CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 380/400                                 | WEG       | 10  | Un  | 78,00    | 780,00    |
| 11 | 13 | CAPACITOR ELETRLÍTICO 270/324 250V                                 | WEG       | 10  | Un  | 112,40   | 1.124,00  |
| 11 | 14 | PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA                                    | PERFLEX   | 30  | Un  | 16,80    | 504,00    |
| 11 | 15 | CABO PP 3X16,00MM HEPER 1KV  | CORFIO    | 100 | Mt  | 66,18    | 6.618,00  |
| 11 | 16 | CABO PP HEPR 3 X 10,0MM 1KV  | CORFIO    | 100 | Mt  | 36,77    | 3.677,00  |
| 11 | 17 | CABO FLEXIVEL 10,0MM 750V  | CORFIO    | 200 | Mt  | 12,60    | 2.520,00  |
| 11 | 18 | CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V   | CORFIO    | 100 | Mt  | 2,90     | 290,00    |
| 11 | 19 | CONTATOR CWM 50-00 20.0CV 220V                                     | WEG       | 20  | Un  | 725,00   | 14.500,00 |
| 11 | 20 | CONTATOR CWM 25-00 7,5CV 220V                                      | WEG       | 20  | Un  | 299,00   | 5.980,00  |
| 11 | 21 | RELE SOBRECARGA RW 67 40-57A                                       | WEG       | 20  | Un  | 440,00   | 8.800,00  |
| 11 | 22 | RELE SOBRECARGA RW 27D 22-32A                                      | WEG       | 20  | Un  | 263,20   | 5.264,00  |
| 11 | 23 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM BOMBAS, GERADORES E PAINÉIS ARTESIANOS | PRÓPRIA   | 200 | Ho  | 220,00   | 44.000,00 |
| 11 | 24 | CAPACITOR PERMANENTE 25UF 380/400V                                 | WEG       | 10  | Un  | 46,35    | 463,50    |
| 11 | 25 | CHAVE BOIA INFERIOR/SUPERIOR 15A                                   | MARGIRIUS | 20  | Un  | 64,30    | 1.286,00  |
| 11 | 26 | RELE FALTA DE FASE 220/380V DPF-1                                  | DIGIMEC   | 20  | Un  | 246,30   | 4.926,00  |
| 11 | 27 | RELE DE TEMPO 60 SEG. 110/220V                                     | DIGIMEC   | 20  | Un  | 193,90   | 3.878,00  |
| 11 | 28 | DISJUNTOR DIN 10A  | FOCO      | 10  | Un  | 24,00    | 240,00    |



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

|    |    |   |               |     |    |           |            |
|----|----|---|---------------|-----|----|-----------|------------|
| 11 | 29 | DISJUNTOR DIN 50A                               | FOCO          | 20  | Un | 24,00     | 480,00     |
| 11 | 30 | DISJUNTOR DIN 2X32 A                            | FOCO          | 20  | Un | 64,40     | 1.288,00   |
| 11 | 31 | DISJUNTOR DIN 2X50A                             | FOCO          | 20  | Un | 64,40     | 1.288,00   |
| 11 | 32 | DISJUNTOR DIN 2X100 A                           | FOCO          | 20  | Un | 202,50    | 4.050,00   |
| 11 | 33 | DISJUNTOR DIN 3X32A                             | FOCO          | 20  | Un | 94,12     | 1.882,40   |
| 11 | 34 | DISJUNTOR DIN 3X50 A                            | FOCO          | 20  | Un | 99,40     | 1.988,00   |
| 11 | 35 | DISJUNTOR DIN 3X100 A                           | FOCO          | 10  | Un | 240,88    | 2.408,80   |
| 11 | 36 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 3X200 A                     | FOCO          | 2   | Un | 612,50    | 1.225,00   |
| 11 | 37 | VENTILADOR 12X12X2.5 110/220                    | SIBRATEC      | 10  | Un | 160,44    | 1.604,40   |
| 11 | 38 | VENTILADOR 18X18X6.0 BIV                        | SIBRATEC      | 10  | Un | 348,60    | 3.486,00   |
| 11 | 39 | TRILHO DIN PERFURADO 1MT                        | SIBRATEC      | 10  | Un | 30,99     | 309,90     |
| 11 | 40 | CANALETA CINZA TOTAL ABERTA 30L X50AX100A       | SIBRATEC      | 10  | Un | 112,00    | 1.120,00   |
| 11 | 41 | CABO SEMI RIGIDO 35MM                           | CORFIO        | 100 | Mt | 46,18     | 4.618,00   |
| 11 | 42 | TERMINAL ILHOS SIMPLES 2,50MM                   | SIBRATEC      | 100 | Un | 2,20      | 220,00     |
| 11 | 43 | TERMINAL ILHOS SIMPLES 10,00MM                  | SIBRATEC      | 100 | Un | 2,90      | 290,00     |
| 11 | 44 | TERMINAL ILHOS 35,00MM                          | SIBRATEC      | 100 | Un | 3,90      | 390,00     |
| 11 | 45 | CONECTOR SAK BORNE 16MM                         | SIBRATEC      | 100 | Un | 24,40     | 2.440,00   |
| 11 | 46 | QUADRO COMANDO 600X500X250                      | OPÇÃO PAINÉIS | 5   | Un | 1.120,00  | 5.600,00   |
| 11 | 47 | QUADRO DE COMANDO 1200X800X250                  | OPÇÃO PAINÉIS | 5   | Un | 1.998,80  | 9.994,00   |
| 11 | 48 | CONTATOR CWM 80 220V                            | WEG           | 10  | Un | 1.320,00  | 13.200,00  |
| 11 | 49 | CONTATOR IC 180A 00 220V                        | WEG           | 5   | Un | 3.240,00  | 16.200,00  |
| 11 | 50 | VOLTIMETRO DIGITAL 500V 48X96                   | SIBRATEC      | 10  | Un | 416,70    | 4.167,00   |
| 11 | 51 | AMPERIMETRO DIGITAL 220V 48X96MM                | SIBRATEC      | 10  | Un | 416,70    | 4.167,00   |
| 11 | 52 | VENTOINHA 56 135/24 MM C/ TRAVA JET PUMP 50     | WEG           | 10  | Un | 65,00     | 650,00     |
| 12 | 1  | CHAVE SOFT - STARTES SSW07 61A                  | WEG           | 3   | Un | 6.664,00  | 19.992,00  |
| 12 | 2  | Serviço de Instalação de Soft Start;            | PRÓPRIA       | 10  | Ho | 800,00    | 8.000,00   |
| 13 | 1  | FITA ISOLANTE ANTICHAMA                         | ENERBRAS      | 30  | Un | 14,00     | 420,00     |
| 14 | 1  | CHAVE SOFT STARTES SSW 07 45A                   | WEG           | 3   | Un | 5.168,00  | 15.504,00  |
| 14 | 2  | Serviço de Instalação de Soft Start;            | PRÓPRIA       | 10  | Ho | 800,00    | 8.000,00   |
| 15 | 1  | INVERSOR DE FREQUENCIA 30CV 220/380V            | WEG           | 2   | Un | 29.700,00 | 59.400,00  |
| 15 | 2  | Serviço de Instalação de Inversor de frequência | PRÓPRIA       | 10  | Ho | 800,00    | 8.000,00   |
| 16 | 1  | INVERSOR DE FREQUENCIA 60CV 220V /30V           | WEG           | 2   | Un | 68.200,00 | 136.400,00 |
| 16 | 2  | Serviço de Instalação de Inversor de frequência | PRÓPRIA       | 10  | Ho | 800,00    | 8.000,00   |
| 17 | 1  | INVERSOR DE FREQUENCIA 20CV 220/380V            | WEG           | 2   | Un | 18.090,00 | 36.180,00  |
| 17 | 2  | Serviço de Instalação de Inversor de frequência | PRÓPRIA       | 10  | Ho | 800,00    | 8.000,00   |
| 18 | 1  | CHAVE SOFT - STARTERS SSW07 85A                 | WEG           | 2   | Un | 7.840,00  | 15.680,00  |
| 18 | 2  | Serviço de Instalação de Soft Start;            | PRÓPRIA       | 10  | Ho | 800,00    | 8.000,00   |
| 19 | 1  | Painel modular 1700X800X400 - unidade;          | OPÇÃO PAINÉIS | 2   | Un | 8.200,00  | 16.400,00  |



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

|    |   |  |         |    |    |          |           |
|----|---|--|---------|----|----|----------|-----------|
| 20 | 1 | Conserto e Reparo de Inversor de Frequência                | PRÓPRIA | 5  | Ho | 1.800,00 | 9.000,00  |
| 21 | 1 | Conserto e Reparo de Chave Soft Start;                     | PRÓPRIA | 5  | Ho | 1.800,00 | 9.000,00  |
| 22 | 1 | Serviço de Instalação Chave Inversor ou Soft Start - hora; | PRÓPRIA | 20 | Un | 240,00   | 4.800,00  |
| 23 | 1 | Serviço de Reparo, Conserto Chave Soft e Inversor - hora.  | PRÓPRIA | 20 | Un | 1.200,00 | 24.000,00 |

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 119/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de

- ✓ Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 861.768,92 (oitocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.

c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.

c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| Órgão | Unidade | Função | Sub Função | Programa | P/A/O | Despesa | Categoria    | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|-------|---------|--------------|-------|
| 13    | 2010    | 17     | 512        | 1350     | 031   | 2388    | 339030240000 | 505   |
| 13    | 2010    | 17     | 512        | 1350     | 31    | 2389    | 339030250000 | 505   |
| 13    | 2010    | 17     | 512        | 1350     | 31    | 2399    | 339039160000 | 505   |
| 13    | 2010    | 17     | 512        | 1350     | 31    | 2401    | 339039200000 | 505   |

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 238/2022 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) fornecer os materiais e executar dos serviços citados no objeto desta Licitação, tanto o lote nº 01 quanto para o lote nº 11, sendo que as despesas com o deslocamento, hospedagem, alimentação ou que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da contratada;
- ✓ Ficar(ão) a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) fornecer os materiais dos lotes nº 02 ao nº 10 e dos lotes nº 12 ao nº 23, sendo responsável(is) por todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;
- ✓ A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) dispor de todos os equipamentos, veículos, profissionais necessários à execução dos trabalhos, sem nenhuma cobrança de taxa ou valor extra;
- ✓ A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) custear ainda toda despesa de transporte do(s) material(ais)/equipamento(s) e do colaborador responsável pelos serviços a serem prestados na instalação do(s) material(ais)/equipamento(s), bem como toda despesa com hospedagem e alimentação ou o que se fizer necessário;
- ✓ Colocar em serviço, pessoal devidamente capaz treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- ✓ Arca com todas as despesas de pessoal, tais como: 13º (décimo terceiro) salário, férias, encargos relativos às Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados e, seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- ✓ A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar material de qualidade, dentro das especificações mínimas exigidas, se responsabilizando por eventuais trocas, em prazos previamente acordados com o Diretor do Departamento do SABRA;
- ✓ Não serão aceitos materiais/equipamentos e/ou serviços fora do prazo de entrega, que não correspondem as exigências mínimas solicitadas e, em locais distintos do solicitado previamente.

## **PRAZOS E ENTREGA:**

- ✓ Para os lotes Nº 01 e Nº 11: Fica sob responsabilidade da empresa vencedora a entrega do(s) material(is)/equipamento(s) e a prestação dos serviços (quando necessário), em até no máximo 12 (doze) horas após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, mesmo nos finais de



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

semana e/ou feriados, pois, em função de tratarem-se de materiais e serviços vinculados a manutenção e preservação da rede de distribuição de água municipal, única forma de abastecimento de água do município, não podendo ser interrompido para não prejudicar a população, nem deixar animais muito tempo sem o abastecimento de água;

✓ O horário e o local de entrega referente aos lotes supracitados, deverão ser acordados com o plantonista deste Departamento via fone (45) 99969-4503, ou diretamente com o Diretor de Departamento Do SABRA – Sistema de Água Bragadense, Cleison Simsen, respeitando o prazo máximo de 12 (doze) horas.

✓ Para os lotes Nº 2 ao Nº 10 e dos lotes Nº 12 ao Nº 23: Fica sob responsabilidade da empresa vencedora a entrega do(s) material(ais), independentemente da quantidade solicitada, bem como a realização dos serviços (lotes nº 12, 14, 15, 16, 17 e 18), em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a solicitação/ordem de compra emitida pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

✓ A entrega deverá ser efetuada nas dependências da Secretaria de Viação, Obras, localizada a Rua Florianópolis, 1249, centro do Município de Pato Bragado/PR;

✓ O horário de entrega deve ser entre 8h às 11h e entre às 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

✓ Todo material/equipamento e serviço entregue/realizado será recebido e conferido pelo Diretor de Departamento do SABRA – Sistema de Água Bragadense Cleison Luiz Simsen que, identificando qualquer discordância, relatará a fiscal de contrato que por sua vez, tomará as medidas cabíveis.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 07 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**CLOVIS SPIES & CIA LTDA – CONTRATADA**  
**CLOVIS SPIES**